



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.338

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.691, DE 08 DE JULHO DE 2020

Declara, no âmbito do território estadual, estado de calamidade pública, em razão dos impactos socioeconômicos, financeiros e no sistema de saúde público decorrentes da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Doenças infecciosas virais - COBRADE
1.5.1.1.0

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no art. 37, IV e XVIII, "a", da Constituição Estadual, no que consta dos Processos nºs 202000003003098 e 202000011012124, também conforme a Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto na Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidades causadas pela COVID-19;

Considerando as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decretos estaduais nºs 9.633, de 13 de março de 2020, e 9.649, de 13 de abril de 2020; e

Considerando que o parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil é favorável à declaração de estado de calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Decreta-se para todos os fins de direito estado de calamidade pública no âmbito do território estadual em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Governador do Estado, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 188076

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005012065,

RESOLVE:

I - exonerar JOSÉLIA ALVES DIAS, CPF/ME nº 003.049.787-60, do cargo em comissão de Gerente de Estratégias e Pesquisas, DAI-1, da Secretaria de Estado de Comunicação, e nomear JEAN CARLOS VIEIRA E SILVA, CPF/ME nº 005.744.381-57, para exercê-lo;

II - exonerar DIEGO DE PAULA SILVA, CPF/ME nº 009.064.461-12, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JOSÉ WILKER QUIRINO ROSA, CPF/ME nº 032.133.631-38, para exercê-lo;

III - Fica condicionada a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 08 de julho de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 188077

Secretaria da Saúde - SES

Ratificação de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 90/2020

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 90/2020-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202000010019222, de acordo com a Instrução Técnica nº 90/2020-SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER PROCSET- 05071 Nº 452/2020, de lavra da Procuradoria Setorial da SES/GO, onde fora declarada Inexigibilidade de Licitação, com fundamento artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, seja declarada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO à empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ: 33.009.945/0002-04**, para aquisição de 128 unidades de TRANSTUZUMABE ENTANSINA (KADCYLA) - 100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS no valor unitário de R\$ 5.484,72 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e valor total de

R\$ 702.044,16 (Setecentos e dois mil quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). E de 16 unidades de TRANSTUZUMABE ENTANSINA (KADCYLA) - 160 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS no valor unitário de R\$ 8.775,54 (Oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 140.408,64 (Cento e quarenta mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). Valor total do presente processo aquisitivo é de R\$ 842.452,80 (Oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Entrega total e imediata.

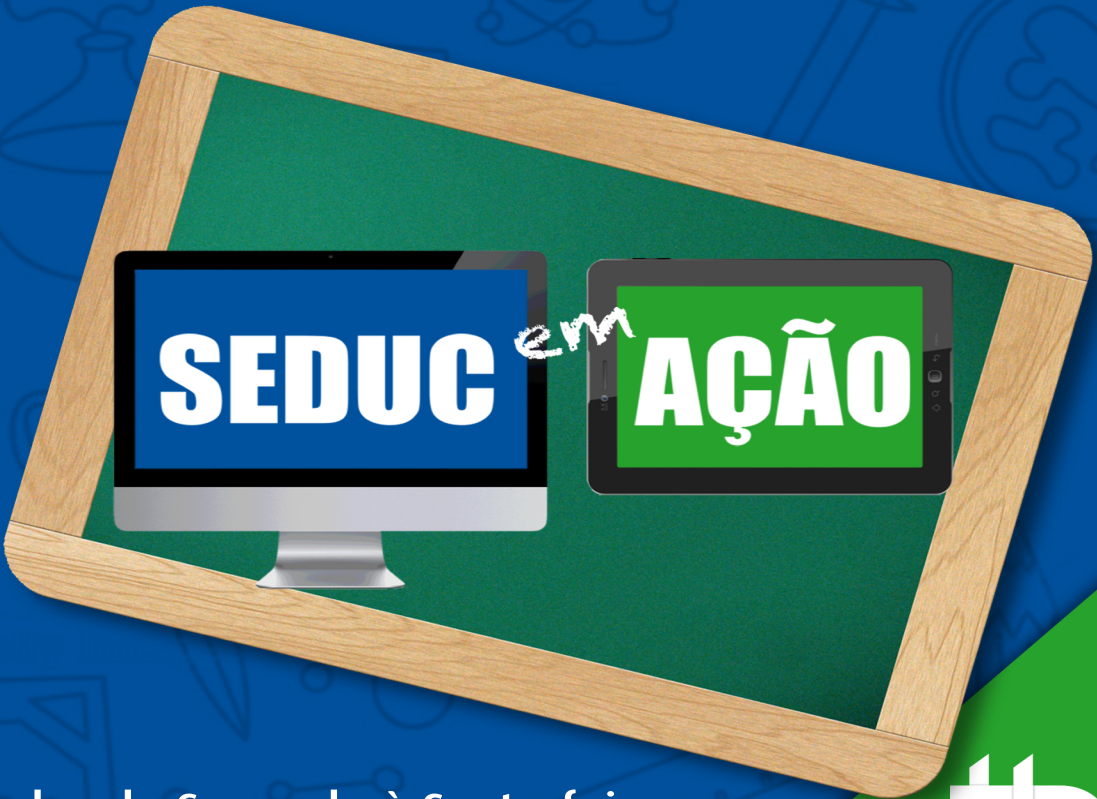
Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

Ismael Alexandrino Junior

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 188059



SEDUC em AÇÃO

Aulas de Segunda à Sexta-feira

- ▶ 10h - Ensino médio
- ▶ 15h - Ensino Fundamental

tbc
TV BRASIL CENTRAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Sintonize a TV Brasil Central:
Net canal 520 | Sky canal 313 | Sinal Digital 13.1



youtube.com/tvbrasilcentral



facebook.com/tvbrasilcentral

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás	 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663 www.abc.go.gov.br	Diretoria Sofia Bezerra Coelho Da Rocha Lima Presidente Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz Diretora de Gestão Integrada Marco Aurélio Vigário Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais
--	---	--